



PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA

EM 06 FEV. 2015

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Carvalho

PORTARIA N° 1612 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DAS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA VENÉCIA-ES

O **PREFEITO DE NOVA VENÉCIA**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art.64, inciso XXI da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Memorando N° 016/2015/ADM/SEME, protocolado sob o N° 444754 datado de 06 de fevereiro de 2015; considerando a Lei N° 9394/96; Parecer CNE/CEB N°20/2009; Resolução CNE/CEB N°05, de 17 de dezembro de 2009; Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação Infantil N° 04, de 09 de dezembro de 2010; Lei N° 12.796, de 04 de abril de 2013.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM TEMPO INTEGRAL

Art.1° Estabelecer Normatizações Operacionais para as Instituições de Educação Infantil em Tempo Integral assegurando às crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino a ampliação da vivência de atividades, contribuindo com a participação sócio-cultural, através do funcionamento e da organização curricular.

Art.2° As Instituições de Ensino em Tempo Integral constituem-se na doutrina de Princípios, Objetivos e Procedimentos que orientarão na organização, articulação, desenvolvimento e avaliação regulamentados pelas diretrizes presentes, nesta Portaria.

Art.3° As Instituições de Ensino em Tempo Integral visam atender crianças matriculadas nas unidades de ensino integrantes ao sistema municipal de ensino em torno de uma Proposta Pedagógica que responda

P



PUBLICADO
ATRIO DA PREFEITURA

EM 06 FEV. 2015

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES

Quilentes

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

às necessidades básicas das crianças, com oficinas pedagógicas de enriquecimento curricular e/ou atividades complementares e diversificadas no período de aulas.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 4º A Organização Curricular das Instituições de Ensino em Tempo Integral compreenderá o currículo básico da Educação infantil e um conjunto de oficinas pedagógicas e enriquecimento curricular divididas em atividades diversificadas e atividades complementares.

§ 1º Entenda-se por oficina pedagógica de enriquecimento curricular a ação docente/discente concebida pela equipe dos estabelecimentos de ensino em sua Proposta Pedagógica como atividade de natureza prática, inovadora, integrada e relacionada a conhecimentos previamente selecionados, a ser realizada por todas as crianças, na própria unidade escolar ou fora dela, desenvolvida por meio de metodologias, estratégias e recursos didático-tecnológicos coerentes com as atividades propostas para cada oficina.

§ 2º Entenda-se por atividade complementar ações educativas que se enquadram como complementares ao currículo obrigatório, de caráter sistemático, contempladas na Proposta Pedagógica.

§ 3º - Os componentes curriculares que integram os Eixos/Área do Conhecimento do Ensino constam no Anexo I parte integrante desta Portaria.

CAPÍTULO III

DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DAS INSTITUIÇÕES EM TEMPO INTEGRAL

Art. 5º Princípios que norteiam as instituições em tempo integral:

Pa



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

I - Princípios Éticos: valorização da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito do bem comum, ao meio ambiente e às diferentes culturas, identidades e singularidades.

II-Princípios Políticos: dos direitos de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática;

III-Princípios Estéticos: valorização da sensibilidade, da Criatividade, da ludicidade e da diversidade de manifestações artísticas e culturais;

**CAPÍTULO IV
DOS OBJETIVOS**

OBJETIVO GERAL

Art. 6º Promover o desenvolvimento integral das crianças de zero a cinco anos de idade garantido a cada uma delas o acesso a processos de construção de conhecimentos e a aprendizagem de diferentes linguagens, assim como direito à proteção, à saúde, à liberdade, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e interação com outras crianças, proporcionando sua permanência nos estabelecimentos de ensino em tempo integral.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

I - Elevar a Qualidade de Ensino;

II - Intensificar as oportunidades de socialização na instituição;

III - Proporcionar a criança, alternativas de ação no campo social, cultural e esportivo;

Incentivar a participação da comunidade por meio do engajamento no processo educacional, implementando a construção da cidadania;



PUBLICADO
ATRIO DA PREFEITURA

EM 06 FEV. 2015

Enfantes

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- IV** - Adequar às atividades educacionais à realidade das crianças, desenvolvendo o espírito empreendedor;
- V** - Oportunizar a permanência da criança nos estabelecimentos de ensino ampliando o aproveitamento e resgatando a auto-estima;
- VI** - Vincular as atividades pedagógicas às rotinas diárias de alimentação, higiene, recreação e estudos complementares;
- VII** - Construir novas formas de sociabilidade e de subjetividade comprometidas com a ludicidade, a democracia, a sustentabilidade do planeta e com o cumprimento de relações de dominação etária, socioeconômica, eticorracial, de gênero regional, linguística e religiosa.

CAPÍTULO V

PROPOSTA PEDAGÓGICA

Art. 7º Na elaboração da Proposta Pedagógica, além das informações solicitadas nas deliberações do CMENV-NV N°01/2007 e suas alterações relacionadas à etapa de ensino da Educação Infantil deverá constar também:

- I** - Identificação e Articulação entre as atividades do currículo básico e as oficinas curriculares assegurando que as atividades nelas desenvolvidas se apresentem dinâmicas, contextualizadas, significativas e prazerosas;
- II** - Desenvolvimento do trabalho coletivo, como forma de garantir essa articulação e o aperfeiçoamento das atividades docentes;
- III** - Sistema de supervisão pedagógica e a forma de acompanhamento dos alunos;

P



Gabinete

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

IV - Sistema de avaliação, descrevendo a concepção, critérios e os instrumentos de avaliação, enfatizando a avaliação processual do desempenho da criança, como instrumento de tomada de consciência de suas conquistas, dificuldades, possibilidades e necessidades ao longo do processo de aprendizagem e de reorientação da prática pedagógica;

V - Os recursos didáticos que pretende utilizar, descrevendo o tipo de material e a forma de utilização e de distribuição aos alunos, os meios de comunicação a serem utilizados e a forma como se garantirá a interatividade valorizando o uso de recursos audiovisuais, biblioteca, laboratórios e de novas tecnologias de informação e comunicação.

VI - Áreas do conhecimento exploradas nas oficinas pedagógicas e estrutura curricular e/ ou atividades complementares;

VII - Carga horária prevista para integralização curricular, com articulação de tempo, espaço e efetivação do atendimento integral;

VIII - Situações de aprendizagem que proporcionem conhecimento a criança, visando o desenvolvimento de habilidades socialmente significativas e à construção de identidades solidárias, autônomas, competentes, responsáveis e cidadãos;

IX - Ambiente incentivador da curiosidade, do questionamento, do diálogo, da criatividade e da originalidade;

X - Seleção de atividades curriculares adequadas à idade das crianças, aos ciclos de desenvolvimento humano e inclusão das crianças com transtorno global do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação;

De



C. Mendes

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

XI - Aproveitamento de conhecimentos e habilidades adquiridas pela criança por meios informais, privilegiando temas adequados à sua faixa etária;

XII - Utilização de metodologias e estratégias diversificadas de aprendizagem, apropriadas às necessidades e interesse da criança;

XIII - Plano de Formação dos Profissionais da educação que atuam nas instituições em Tempo Integral.

XIV - Prever formas para garantir a continuidade no processo de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, respeitando as especificidades etárias, sem antecipação de conteúdos que serão trabalhados no Ensino Fundamental.

CAPÍTULO VI

DA ORGANIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO EM TEMPO INTEGRAL

Art. 8º A Instituição de Ensino em Tempo Integral funcionará em uma jornada de 10 (dez) horas e 10 (dez) minutos diárias, aplicada a Educação Infantil.

Art. 9º Na Proposta Pedagógica das Instituições de Educação Infantil deverá constar o regime de funcionamento, estabelecendo a carga horária de atendimento.

Art. 10 Na Organização das Instituições de Educação infantil em Tempo Integral, observar-se-á:

I - Às dez horas e dez minutos, com intervalos de uma hora para almoço e vinte minutos em cada período para recreio, intervalos para alimentação e repouso;



Carvalho

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

II - Das 7 horas às 11 horas e 10 minutos - recreio incluso - 1 hora e 40 minutos - sono/descanso - das 13 horas às 17 horas e 10 (dez) minutos recreio incluso;

III - Carga horária de 20 horas semanais para o currículo básico;

IV - Carga horária de 20 horas semanais para o trabalho das oficinas pedagógicas e atividades complementares.

V - As atividades complementares aplicadas na educação infantil obedecem a carga horária estabelecida em seu regime de funcionamento considerando o tempo integral.

CAPÍTULO VII

DA ESTRUTURA CURRICULAR

Art. 11- A organização curricular das Instituições de Ensino em tempo Integral inclui os Eixos/Área do conhecimento e ações curriculares direcionadas para:

I - Atividades complementares de enriquecimento curricular;

II - Atividades diversificadas artísticas e culturais;

III - Atividades diversificadas esportivas e motoras.

IV - Além de serem trabalhadas pelo professor regente da sala, os professores das disciplinas ARTE e EDUCAÇÃO FÍSICA deverão trabalhar:

a) ARTE: além das descritas no anexo I, atividades rítmicas, músicas regionais.

b) EDUCAÇÃO FÍSICA: Atletismo, Jogos de socialização/interação, Orientação espaço temporal, lateralidade, movimentos locomotores, equilíbrio, manipulação.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES

Quilentes

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A organização curricular das Instituições de Ensino em Tempo Integral de Educação infantil considera em suas atividades a formação social e pessoal e o conhecimento de mundo visando o ensino integral.

CAPÍTULO VIII

DA AVALIAÇÃO

Art. 12 - A avaliação diagnóstica na Educação Infantil terá característica norteadora do trabalho docente para o acompanhamento do processo contínuo do desenvolvimento humano, com o objetivo de analisar e intervir intencionalmente na forma como a criança elabora o conhecimento devendo ser registrada conforme previsto no Calendário Escolar de cada ano letivo.

Art. 13 - O Instrumento de Registro de Aprendizagem utilizado pelos professores consiste na Ficha Diagnóstica que permitirá as famílias conhecer o trabalho da instituição e os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança, devendo ser levada ao conhecimento dos pais no final de cada trimestre.

CAPÍTULO IX

DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL QUE ATUARÁ NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO EM TEMPO INTEGRAL

Art. 14 Os Professores regentes deverão observar o tempo de permanência da criança na escola, portanto, diferenciar as atividades diárias, bem como, ministrar um trabalho de forma lúdica e prazerosa, torna-se essencial numa escola em tempo integral.

Art. 15 São atribuições do professor de Educação Infantil de Escola em Tempo Integral:

I - organizar e promover as atividades educativas na educação infantil das escolas em tempo integral, levando as crianças a



Eufanta

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

exprimirem-se através de atividades recreativas e culturais, visando seu desenvolvimento integral, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social;

II - participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;

III - elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;

III - zelar pela aprendizagem dos alunos;

IV - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos;

V - participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

VI - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade.

CAPÍTULO X

DO ACOMPANHAMENTO E DA CONTINUIDADE DO PROCESSO EDUCACIONAL

Art. 16 As instituições de Educação Infantil devem criar estratégias adequadas aos diferentes momentos de transição vividos pelas crianças, garantindo:

I - Planejar e efetivar o acolhimento das crianças e de suas famílias quando do ingresso na instituição;

II - Priorizar a observação atenta das crianças e mediar as relações que elas estabelecem entre si, entre elas e os adultos, entre elas e as situações e objetos.

Do



PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA

EM 06 FEV. 2015

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES

Portaria

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

III - Planejar o trabalho pedagógico reunindo as equipes da creches e pré-escola, acompanhando de relatório descritiva das turmas e das crianças;

IV - Prever formas de articulação entre os docentes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, para assegurar às crianças a continuidade de seus processos peculiares de desenvolvimento e a concretização do seu direito a educação.

Art. 17 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2015.

Mário Sérgio Lubiana
Prefeito



PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA

EM 06 FEV. 2015

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Quilantos

ANEXO I

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR - ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL - 2015
EDUCAÇÃO INFANTIL

Eixos	Área de Conhecimento	Aulas Semanais		
		M/S	M/A	H/A
Interações e Brincadeiras	Linguagem Oral e Escrita Matemática Ciências e Saúde Meio Físico e Social Identidade e Autonomia Formação Humana Cultura Popular Ensino Religioso	40	1600	1333
Atividade Física	Educação Física	06	240	200
Artes	Arte Sequencial Arte Visual Arte Cênica Musicalização Dança	04	160	133
Total		50	2.000	1.666

Indicadores Fixos

Fundamentação Legal

Número de Dias Letivos Semanais 05

Lei n° 9.394/96 de 20/12/1996 - D.O.U de 23/12/1996
Parecer CEB/CEB, n° 20/2009

Número de Dias Anuais 200

Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil n° 05, de 17 de dezembro de 2009

Número de Semanas 40

Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação Infantil en° 04 de 09 de dezembro de 2010

Duração Módulo Aula 50

Os conteúdos referentes à Música serão ministrados no Componente Curricular Arte (Lei n° 11.769/2008).

Lei N° 12.472 de 1° de setembro de 2011 - Símbolos Nacionais.

Legenda:

M/S Módulo Semanal

M/A Módulo Anual

H/A Hora Aula